



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1604

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 26 de agosto de 2014



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### DECRETOS

DECRETO Nº 6.521, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI,

Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.604, de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.272.945,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a suplementar = R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
08.244.0014.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais

Valor a suplementar = R\$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais)

(Decreto nº 6.521/14)  
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a suplementar = R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a suplementar = R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a suplementar = R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.02 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
13.392.0011.2.048 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Biblioteca Municipal  
Valor a suplementar = R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
23.695.0012.2.054 – Manutenção da

Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
Valor a suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar  
Valor a suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

(Decreto nº 6.521/14)  
fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a suplementar = R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.1.90.03.00 – Pensões  
28.846.0000.0.006 – Pagamento de Pensões do Executivo  
Valor a suplementar = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração  
Valor a suplementar = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e

Serviços Públicos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos  
Valor a suplementar = R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra - Estrutura Urbana  
Valor a suplementar = R\$ 2.245.775,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.02 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Fundo Municipal de Urbanização  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra - Estrutura Urbana  
Valor a suplementar = R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.12.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito  
Valor a suplementar = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

(Decreto nº 6.521/14)  
fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/

Vigilância Sanitária  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.272.945,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no presente exercício e, também, por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba  
Valor a anular = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a anular = R\$ 15.210,00 (quinze mil, duzentos e dez reais)

(Decreto nº 6.521/14)  
fls. 05



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 Valor a anular = R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 Valor a anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
 Valor a anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
 Valor a anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento  
 Valor a anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais  
 02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 04.122.0004.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais  
 Valor a anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

(Decreto nº 6.521/14)  
 fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais  
 02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 04.122.0004.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais  
 Valor a anular = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 Valor a anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 Valor a anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais  
 Valor a anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra  
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 Valor a anular = R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra  
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais  
 Valor a anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

(Decreto nº 6.521/14)  
 fls. 07

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais  
 Valor a anular = R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo  
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
 23.695.0012.1.024 – Aquisição/

Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Centros, Espaços e Pontos Turísticos  
 Valor a anular = R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer - Parque Luis Latorre  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer - Parque Luis Latorre  
 Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
 27.812.0010.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas  
 Valor a anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
 Valor a anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
 Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
 Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

(Decreto nº 6.521/14)  
 fls. 08

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
 Valor a anular = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do

Ensino Regular  
 Valor a anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
 3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas  
 28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo  
 Valor a anular = R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 Valor a anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.831.170,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e um mil, cento e setenta reais);**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 2.441.775,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais).**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Decreto nº 6.521/14)  
 fls. 09

Centro Administrativo Municipal  
 "Prefeito Ettore Consoline",  
 em 15 de agosto de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
 Prefeito Municipal

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**  
 Responsável pela Secretaria de Finanças  
 Portaria nº 6.261/2014

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos

## EXPEDIENTE

### GOVERNO MUNICIPAL

#### Prefeito

João Gualberto Fattori

#### Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

#### Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

#### Diretora do Departamento de Comunicação

Silvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

**Tiragem: 3.000 exemplares**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## DECRETO Nº 6.524, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

“Revoga o artigo 9º, e parágrafo único, do Decreto nº 4.212, de 25 de agosto de 1999, que Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.143, de 26 de julho de 1999”.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI,**  
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica revogado o artigo 9º, e parágrafo único, do Decreto nº 4.212, de 25 de agosto de 1999, que Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.143, de 26 de julho de 1999”.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal  
“Prefeito Ettore Consoline”,  
em 20 de agosto de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 6.526, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre a criação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, na forma que especifica.”

**JOÃO GUALBERTO FATTORI,**  
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

**CONSIDERANDO** a Norma Regulamentadora nº 4, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Itatiba, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT –, com a finalidade de planejar, implantar e gerenciar programas de ações preventivas nos serviços do Município e também organizar e participar de atividades consideradas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**Art. 2º.** O SESMT será composto e estruturado com base na legislação vigente federal e estadual, e seus integrantes deverão ser servidores efetivos, profissionais habilitados em seus respectivos

Conselhos de Classe ou junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

**Parágrafo único.** A equipe do SESMT deverá se dedicar em tempo integral aos serviços relativos à Segurança e Medicina do Trabalho.

**Art. 3º.** O SESMT será composto por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar ou Técnico em Enfermagem do Trabalho.

**Art. 4º.** A equipe do SESMT trabalhará em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos, lotado à Secretaria Municipal de Administração, atuando nos Programas de Segurança e Saúde Ocupacional e também executando a avaliação dos adicionais de riscos ocupacionais.

(Decreto nº 6.526/14)  
fls. 02

**Art. 5º.** Compete aos profissionais que compõe a equipe do SESMT:

**I -** aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;

**II -** determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e se este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI –, de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE –, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;

**III -** participar nas alterações de processos de trabalho e em projetos de modificação e implantação de instalações físicas e tecnológicas da Prefeitura Municipal de Itatiba;

**IV -** responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério de Trabalho e Emprego – TEM – e legislação vigente, aplicáveis às atividades executadas pela Prefeitura.

**V -** manter permanente relacionamento com a Comissão de Prevenção de Acidentes do Município, valendo-se de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la em suas necessidades;

**VI -** promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores e gestores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;

**VII -** analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes ocorridos na Prefeitura,

com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores de doenças ocupacionais ou acidentados;

**VIII -** registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho;

**IX -** manter os registros referentes à Segurança e Saúde Ocupacional na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho ou em local adequado pertencente ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo de livre escolha do Município o método de arquivamento e

(Decreto nº 6.526/14)  
fls. 03

recuperação, desde que sejam asseguradas condições de acesso aos registros, respeitando o sigilo do prontuário do servidor; e

**X -** participar de eventos como reuniões, seminários e congressos, apresentando e assistindo trabalhos com dados estatísticos, problemas e suas soluções, adquirindo e transmitindo conhecimento técnico na área de medicina e segurança do trabalho.

**Parágrafo único.** As atividades dos profissionais integrantes do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho são essencialmente preventivistas, entretanto não é vedado participação em planos de contingências e o atendimento de emergência, quando se tornar necessário.

**Art. 6º.** Cada integrante do SESMT será responsável por atividades em suas áreas técnicas de competência.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal  
“Prefeito Ettore Consoline”,  
em 22 de agosto de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## LICITAÇÕES

**Pregão Presencial Nº 102/2014, Edital Nº 114/2014,** tipo Menor Preço. Objeto: aquisição de leite UHT integral, para entrega parcelada. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 10 de setembro de 2014, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(011)3183-0655.

**Adriana Stocco**  
Pregoeira

**Pregão Presencial Nº 103/2014, Edital Nº 115/2014,** Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de enfermagem. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 11 de setembro de 2014, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655.

**Luciana Frigerio Oliveira**  
Pregoeira

## NOTIFICAÇÃO

expedida nos autos do processo administrativo nº 2013.11922

**À REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**  
Ref.: Contrato 006/2014 – Prefeitura de Itatiba

1. Considerando, na forma da cláusula VI, 6.3, do contrato nº 6/2014, o prazo de até cinco (05) dias para o atendimento dos pedidos de fornecimento de combustível;

2. Considerando, na forma da cláusula X, que o atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais ensejam a aplicação de penalidades;

3. Considerando, por fim, que o pedido realizado no dia 15/08/2014 somente foi atendido no dia 21/08/2014, é dizer, com um (01) dia de atraso, dando ensejo, em tese, à aplicação de penalidade (advertência ou multa por atraso/dia no valor de R\$1.167,71)

Fica esta empresa **NOTIFICADA** a apresentar as justificativas que tiver para o atraso incorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente, sob pena de julgamento da matéria em conformidade com os elementos constantes dos autos.

Registra-se, por oportuno, que os autos administrativos em epígrafe estão disponíveis para vista e extração de cópias.

Itatiba/SP, 21 de agosto de 2014.

**OSVALDIR CANALE**  
Departamento de Logística

## COLETA DE LIXO ORGÂNICO Alteração

# NO HORÁRIO DE COLETA

Alteração na coleta a partir de **18.08.14**

Coloque o lixo na rua a partir das 19hs  
Confira os bairros onde haverá mudança!

<b>Coleta de 2ª a Sábado no período Noturno</b>		
Nova Itatiba	Jardim Tereza	Vila São José
Jardim Ipê	Loteamento Hércules	Chácara Piovesana
Jardim São Matheus	Cidade Jardim	
<b>Coleta de 2ª, 4ª e 6ª no período Noturno</b>		
Residencial Central Park I		
<b>Coleta de 3ª, 5ª e Sábado no período Noturno</b>		
Residencial Central Park II		



Apoio:



Realização:



Mais ambiente a gente cria. Qualidade a gente faz.



# Atos Oficiais da Câmara Municipal

## ATOS OFICIAIS - CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **VITÓRIO BANDO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos Senhores Vereadores que a **75ª** Sessão Ordinária do Legislativo acha-se marcada para o próximo dia **27 (vinte e sete)**, no horário e local de costume, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

**1 – 1ª** Discussão ao Projeto de Lei nº **127/2013**, do Vereador **José Antonio Parisotto**, que "Institui no Ensino Fundamental Obrigatório Gratuito nas escolas públicas conteúdo que trate dos direitos da criança e do adolescente instituídos pela Lei 8.069/90 conforme previsão na Lei de Diretrizes e Bases – Lei nº 9.394/96";

**2 – 1ª** Discussão ao Projeto de Lei nº **152/2013**, dos Vereadores **Dr. Marco Antonio de Camargo** e **Sidney Ferreira**, que "Estabelece critérios de fornecimento de uniformes aos alunos matriculados na rede municipal de ensino";

**3 – 1ª** Discussão ao Projeto de Lei nº **01/2014**, dos Vereadores **José Antonio Parisotto** e **Valdir Franciscan**, que "Estabelece critérios de fiscalização quanto a contratação de serviços terceirizados pela Administração Pública local e dá outras providências";

**4 – 1ª** Discussão ao Projeto de Lei nº **57/2014**, do **Prefeito Municipal**, que "Dispõe sobre a denominação de vias do Loteamento denominado 'Fazenda Dona Carolina'";

**5 – 1ª** Discussão ao Projeto de Lei nº **72/2014**, do Vereador **Celso Padeiro**, que "Dá a denominação de 'Lazara Damas Fontana' à academia ao ar livre no bairro Cidade Jardim";

Palácio 1º de Novembro, 25 de agosto de 2014.

**VITÓRIO BANDO**  
Presidente

**Norivaldo Giaretta**  
Diretor Geral

CONVITE Nº 02/2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
Nº 07/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 266/2014

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA DE LAJE EXISTENTE NO PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO.

A Comissão de Licitações, no uso

de suas atribuições, convoca a empresa **Polican Engenharia e Impermeabilizações Ltda** a prosseguir nos demais atos do Convite 02/2014 para abertura do

envelope "nº II - Proposta", em sessão pública designada para o dia **27 de agosto de 2014, às 09h00 (nove horas)**, no Palácio 1º de Novembro, Sede da Câmara Municipal de

Itatiba, localizado na Rua Romeu Augusto Relat, nº 1.100, Bairro do Engenho, Itatiba/SP.

Itatiba, 25 de agosto de 2014.

**MARGARETE AP. ALVES DE G. OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitações

# ISENÇÃO IPTU 2015

## PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS



# PEÇA SUA ISENÇÃO ATÉ DIA 29 DE AGOSTO

**Se você é Aposentado/Pensionista do INSS, possui apenas um imóvel e renda até três salários mínimos (100% de isenção) e de três a seis salários mínimos (30% de isenção), você pode ser beneficiado com a Isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano!**

Basta comparecer na Prefeitura de Itatiba, na Secretaria de Finanças, com os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da escritura ou contrato de compra e venda do imóvel;
- Cópia da Certidão de Casamento, se casado;
- Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro;
- Cópia da Certidão de Óbito, se viúvo;
- Cópia do Comprovante de Residência (preferencialmente conta de luz);
- Extrato de recebimento do benefício do INSS.

No caso de o cônjuge também ser aposentado, o requerente precisa apresentar sua documentação.

**Não perca esta oportunidade!**

**Importante: Os aposentados que já possuem a isenção, não precisam se cadastrar novamente!**

**Local: Centro Administrativo 'Prefeito Ettore Consoline'**  
Av. Luciano Consoline, 600, Jd. De Lucca, na Secretaria de Finanças (sala 5)

**Mais informações ligue:**  
(11) 3183-0770 ou 3183-0775  
fale com Tamiris ou Cícero.



Prefeitura de Itatiba



# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**A Secretaria de Educação torna pública a suspensão do benefício – AUXÍLIO TRANSPORTE, no 2º semestre de 2014, dos alunos que não apresentaram a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, de 11 a 15 de agosto.**

**Os alunos que concluíram o curso – superior ou técnico – ,que se encontram na listagem, devem desconsiderar a notificação. Para reativar o benefício os estudantes deverão aguardar nova publicação do edital, prevista para o 1º semestre de 2015.**

-AGATA PRISCILA DA SILVA  
-ABILIO EDUARDO TAVARES RIBEIRO  
-ALESSA KAROLYN DOS SANTOS  
-ALESSANDRA CHAGAS NAVES DE LIMA  
-ALESSANDRA MARTINS  
-ALEX SABINO DE OLIVEIRA  
-ALINE DE OLIVEIRA  
-ALINE QUEIROZ DE GOES  
-ALINE VERENA CARNEIRO  
-AMANDA LAIS CLARO  
-AMANDA MENDES DOS SANTOS  
-AMANDA PEREIRA  
-ANA CAROLINA ALVES DE MELLO  
-ANA CAROLINA GOMES DE SOUZA  
-ANA CAROLINA PASSOS COUTO  
-ANA CAROLINE MARCHESIN ROSSETO  
-ANA DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA  
-ANA FLAVIA DA SILVA  
-ANA LAURA DOMINGOS GASPAR  
-ANA PAULA MOREIRA  
-ANDRÉ LUIS GALVÃO GONÇALVES  
-ANDRE LUIS LUZ  
-ANDRE LUIZ DO PRADO  
-ANDREZA CRISTINA RIZZI BROCANELLO ALVES  
-BEATRIZ CRISTINA DALFORNO  
-BEATRIZ FERNANDA SERAFIM RASPANTE  
-BEATRIZ MARQUES DE OLIVEIRA  
-BEATRIZ PETROLI  
-BIANCA BAPTISTELLA PIOVANI  
-BIANCA VILAS BOAS SCREMIN  
-BRENO LUIDG BIANCO  
-BRUCE JAYMES DE ARAUJO  
-BRUNA DE CARVALHO VIDAL  
-BRUNA SILVA TEODORO  
-CAIO CIPRIANO BARBOSA  
-CAMILA APARECIDA PELISSON  
-CAMILA DE AVILER PINELLO ROCHA  
-CANDIDA MACEDO DA SILVA  
-CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA  
-CAROLINA BUSCA FORTINO  
-CAROLINE ANDRESSA FAGUNDES  
-CÁSSIA ISABEL DE OLIVEIRA  
-CASSIA MARQUES DA SILVA  
-CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS  
-CRISTIANO DE SOUZA SAMPAIO  
-DAIANE TAMARA LOUZADA SASSO  
-DAMARIS REBECA THOMAZ RODRIGUES  
-DANIEL MARQUES PAULA DE OLIVEIRA  
-DANIEL TAFFARELLO ALVES DE SIQUEIRA  
-DANIELLI DE FATIMA OLIVEIRA LIMA  
-DANYELLE CHRISTINA DOS SANTOS  
-DARLAN CIGOLINI MONTEIRO  
-DAYANE PAULA DA SILVA  
-DEBORAH LIZ OLIVEIRA FERNANDES  
-DIEGO AUGUSTO DOS SANTOS  
-DIEGO DO NASCIMENTO SANTOS  
-DONATA KELLY DA SILVA BRITO  
-DOUGLAS BERGANINI  
-DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
-DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA  
-EDER JESSE RODRIGUES ZANELLA  
-EDEVALMIRA MAMEDIO PORFIRIO  
-EDIANE AMERICO DA ROSA  
-EDUARDO FERNANDES RODRIGUES  
-EDUARDO GOUVEIA  
-EDUARDO LUIS MENDES  
-ELAINE DE CASTRO PERINE  
-ELEONORA DEIROZ AMARAL  
-ELIALDA CAVALCANTE DA SILVA SOUZA  
-ELISA BERGAMIN AVELINO  
-ELLEN CRISTINA VELO  
-ELTON JOHN MARQUES BARBOSA  
-EMERSON DOS SANTOS CARDAMONE  
-ERICA APARECIDA DA SILVA  
-EVERTON LEANDRO DO PRADO  
-FABIANO VIEIRA CHAGAS  
-FABIO GASPARINI  
-FABIO GIANINI MANENTE  
-FABRÍCIO MILANEZ  
-FELIPE MATHEUS DE SOUZA CAMARGO  
-FERNANDA CATOFARONI MARTINUCCI  
-FERNANDA MARA RIBEIRO  
-FLAVIA COLETTE BOING  
-FRANCISCA MARTINS DA SILVA  
-GABRIEL BARBOSA GRIMALDI  
-GABRIEL GRILO GOUVEIA  
-GABRIEL MONTOURO CECON  
-GABRIEL OLIVEIRA DE SA BRITO  
-GABRIELA PADOVANI CASSARO  
-GABRIELA PIZZI BENEDETTI  
-GABRIELE LUIZA NEVES DOMINGOS  
-GABRIELI RAMALHO DA SILVA  
-GEOVANNA FARALLI  
-GIOVANA MIRELLA DE OLIVEIRA DA SILVA  
-GIOVANNA ALENCAR MORETTO  
-GIOVANNA MILANEZ DE CASTRO  
-GIULIANE DO ESPÍRITO SANTO  
-GRAZIELA CALMON  
-GUILHERME DALOIA BARRETO  
-GUILHERME LEITÃO AMARAL  
-GUSTAVO HENRIQUE DELLA MARTA  
-HELAINNE CRISTINA MOREIRA  
-HENRIQUE NOVELLI  
-HENRIQUE SILVA LEITE  
-IAGO VERONEZ  
-ISABELLE CRISTINA DESORDI  
-ISAIAS PEREIRA  
-IVAN RODRIGUES ARRUDA  
-IZABEL TAMARA RODRIGUES PEREIRA  
-JAINÉ FRANCO GAUDENCIO  
-JANAINA FAVERO DE LUCÇA  
-JANAINA JESUS DA SILVA  
-JANIELE SHAYENE PAZZOTTO  
-JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
-JAQUELINE EVELIN DO CARMO  
-JESSICA FERNANDA PIRES DA SILVA  
-JOÃO PAULO FRANCO DE CAMARGO  
-JOÃO VICTOR MARQUES DE MENDONÇA  
-JOSE GUILHERME TAFARELLO CARDOSO  
-JOSE LUIZ DE MORAIS  
-JOSÉ PAULO DA SILVA SANTANA  
-JOSÉ PEDRO BATISTA LEITE  
-JOYCE DE ALMEIDA PADOVANI  
-JULIA PIMENTA SALAZAR  
-JUSSARA DE SOUZA  
-KAMILA MARRINY ANGELO DE SOUZA  
-KATIA APARECIDA DA SILVA  
-KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS  
-KELI FERNANDA GONÇALVES  
-KEYT DA SILVA SANTOS  
-LAIS CAMARGO MARTINS CANAL  
-LAIS CANALE SCIAMARELLI DA SILVA  
-LAISE SANFINS COLETTI

-LARISSA VICTORIA BARBOSA DO NASCIMENTO  
-LEANDRO LEONETTI  
-LEANDRO MAZONI  
-LEANDRO SILVA FERNANDES DE ALMEIDA  
-LEONARDO CESAR DO AMARAL  
-LETICIA ALVES  
-LETICIA CRISTINA RODRIGUES  
-LETICIA SILVA PIRES  
-LUAN VICTOR DE MELO SILVA  
-LUANA DA SILVA MILHOMES  
-LUCAS DE SANTANA SILVA MOTA  
-LUCAS LUIZ LEITE  
-LUCIANA MARIA MARTINS  
-LUCIMARA SILVA PINTO  
-LUIZ HENRIQUE CONSOLINE JUNIOR  
-LUIZ FERNANDO FERREIRA MARTINS  
-LUIZ PEREZ  
-MAIARA SANTOS CARVALHO  
-MARCELA MOREIRA CAMPOLINO  
-MARCELA PARODI RICCI GRILO  
-MARCELO BALBINO AZZOLA  
-MARCELO GOMES DE VASCONCELOS  
-MARCIA PEREIRA DA SILVA  
-MARGILA JUMA DE PAIVA MORAES  
-MARIA CLARA OLIVEIRA MOTA  
-MARIA EDUARDA DO CARMO ARMENIO  
-MARIA FERNANDA GONÇALVES HENRIQUE  
-MARIA GIULIA DE BRITTO FREDIANI  
-MARIANA BORGES DE CAMARGO  
-MARIANA CINTRA DE JESUS  
-MARIANA FURLAN LEAL  
-MARIANA RIZZO MATTIUZZO  
-MARINA ALVERNAZ  
-MARINA VILAS MICHELI  
-MARINEIDE ALVES SANTANA  
-MARIO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO FELIPE  
-MARISTELA PASSOS MASSARETTO  
-MARJORY FÁTIMA DE CARVALHO LUZ DA SILVA  
-MATEHUS MONTEIRO ISEPE  
-MATHEUS AUGUSTO DE OLIVEIRA  
-MATHEUS AUGUSTO PEREIRA  
-MATHEUS MARTINS MARANZANI  
-MAYANNE SILVA LISBOA  
-MAYARA CAROLINE MAIOLI  
-MAYARA DELFINA EVARISTO ADÃO  
-MAYARA GAVA MANTOVANI  
-MAYCON POLI BARBOSA  
-MAYRA CAROLINE LATERRA SERRANO  
-MICAELA BORTOLETTO SIMIONI  
-MICHEL LEANDRO ARRUDA  
-MILENA PEDRUCCI DOS SANTOS  
-MIRIAN RODRIGUES ROSA  
-MONALISA DE AGUIAR  
-MONIQUE FONTANA  
-MYKAELY XAVIER DA SILVA NEVES  
-NAIARA SUELEN PINHEIRO  
-NARAYANE LIMA GONÇALVES ROSA  
-NATHALIA PEGORARA FERREIRA  
-NATHALIE RICHTER  
-OSVALDO MANÇANO  
-PABLO MARLON DOS SANTOS  
-PAMELA KAHINA DE SOUZA  
-PATRICIA ALEXANDRINA FARIA  
-PAULA BELGINI DAS NEVES  
-PAULA THAIS CARMINATI

-PEDRO ROGERIO DA SILVA PINTO  
-PRESLEY DE SOUZA LEITE  
-PRISCILA MARCOLINO LIMA  
-RAFAEL ARRUDA MUROLO  
-RAFAEL BAPTISTELLA PANZARIN DOS REIS  
-RAFAEL RASMUSSEN GABUARDI  
-RAFAEL TAFARELLO RODRIGUES GONCALVES  
-RAFAELA SOUZA COLETTI  
-RAFAELA TOZO E SILVA  
-REGINALDO FERNANDO GOMES DE PAULA  
-RENAN LOPES DE CARVALHO  
-RICARDO LUIS FABRIN  
-RICHARD DE ALMEIDA MANGUEIRA  
-ROSANGELA PARODE ROCHA  
-RUI FELIPE FERREIRA BERTAGLIA  
-SAMIA CRISTINA ARAUJO SOUSA  
-SILIAN ALMEIDA ROCHA  
-SIMONE ANDREZA GOUVÊA  
-SONIAELI APARECIDA FRANCO  
-STEFANI LIMA BATISPELA  
-STEPHANNE ARAÚJO SOUSA  
-SUELEN PEREIRA FIRMO  
-SUELLEN ZELTAUSKAS DE ANDRADE  
-SUZAN CRUZ LUCAS  
-SUZANI KATUICIA DE ALMEIDA

-TAMARA CRISTINE DA SILVA  
-TANIA MARIA SANTOS DA SILVA  
-TATIANA BARROSO FARIAS DE ASSIS  
-TELES RODRIGUES DE SOUZA  
-THAINA CASTRO DE MOURA  
-THAIS DE OLIVEIRA FRANCO  
-THAIS GOTARDO  
-THIAGO ANGELON MARTINS  
-THIAGO DE GODOY VENTURA PUPO  
-THIAGO ROSON  
-THIAGO THOMPSON VIEIRA  
-VALERIA DE SOUZA  
-VANESSA CAROLINE PEREIRA DA SILVA  
-VANESSA FERREIRA  
-VILMAR DAMASCENO SANTOS  
-VINICIUS GOTTSCHALL CRISCUOLO  
-VIRGINIA DOS SANTOS SILVA  
-VITOR DOS SANTOS SILVA  
-VITOR PEDRUCCI DOS SANTOS  
-VITÓRIA ROBERTA PICOLI  
-WASHINGTON OLIVEIRA LUZ  
-WELLINGTON MANOEL DE JESUS  
-WESLEY RICARDO DA COSTA  
-YASMIN PAIVA DE BRITTO  
-ZEILA DE SANTA CLARA

## Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

### Ajudante de Cozinha

Feminino, com experiência em serviços gerais de limpeza, higienização de alimentos, etc

em colocação de azulejos

### Inspetor de Qualidade

Masculino, com experiência comprovada na função

### Auxiliar de Limpeza

Feminino, de 24 a 35 anos, ensino fundamental, para indústria alimentícia

### Pedreiro

Masculino, com experiência na função

### Auxiliar de Limpeza

Feminino, de 2ª a sábado, para pedágio

### Pintor

Masculino, com curso NRT0

### Azulejista

Masculino, com experiência

### Promotor de Vendas

Masculino, com experiência na função, para reposição em clientes

**Não são fornecidas informações de vagas por telefone**

### SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

### INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: [www.maisemprego.mte.gov.br](http://www.maisemprego.mte.gov.br)

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social



# CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Dr. Erik Carbonari, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, instituído pela Lei n.º 4.119, de 09 de dezembro de 2008.**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao artigo 6º, VI, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 4.119/08, foi prorrogado o processo de cadastramento dos delegados e candidatos representantes das ENTIDADES COMUNITÁRIAS E DE ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À HABITAÇÃO, desde que legalmente constituídas e com sede no Município há pelo menos um ano, a fim de participarem da ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO dos representantes das referidas entidades e organizações no CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, para o biênio 2014/2015.

O cadastramento ocorrerá até o dia **09/08/2014 à 29/08/2014** de na **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento**, localizada na Avenida Luciano Consoline n.º 600, bairro do Engenho, Itatiba, São Paulo, no horário das 9hs às 17hs de segunda à sexta feira.

- Os interessados deverão comparecer no referido local, munidos dos seguintes documentos:
- **Cópia do Estatuto da Entidade, autenticada em Cartório;**
- **Cópia da Ata da Eleição da última Diretoria, autenticada em Cartório;**
- **Cópia autenticada da Ata da Assembléia que indicou o Delegado e/ou Candidato;**
- **Ficha de inscrição do Delegado e/ou do Candidato, preenchidas (fornecida no ato do cadastramento).**

Segue como anexo único do presente Edital, o regimento interno do Processo de Escolha dos Membros das Entidades Comunitárias e de Organizações Populares Ligadas à habitação para o Conselho Municipal de Habitação – Biênio 2014/2015.

Itatiba, 09 de agosto de 2014.

**Dr. Erik Carbonari**

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

## REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS E DE ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À HABITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO - BIÊNIO 2014/2015

**Art. 1º.** O processo de Eleição dos membros representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à Habitação que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA - biênio 2014/2015, conforme disposto na Lei Municipal n.º de 4.119, de 09 de dezembro de 2008, no seu artigo 6º, VI, §§ 2 e 3º, obedecerá aos critérios estabelecidos no presente REGIMENTO.

### DA ASSEMBLÉIA

**Art. 2º.** A Eleição será realizada em Assembléia convocada para esse fim, pelo senhor Presidente deste Conselho, através de Edital a ser publicado na imprensa oficial da cidade.

**§ 1º.** O Processo para escolha dos membros representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à Habitação é de responsabilidade do Grupo de Trabalho, constituído especialmente para esse fim, por meio do Decreto n.º 5.644/09.

**§ 2º.** A Assembléia será realizada no **dia 18 de setembro de 2014**, a partir das 17:00 horas, com encerramento previsto para as 19:00 horas, na sala de reunião da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, situado **Avenida Luciano Consoline n.º 600, bairro do Engenho, Itatiba, São Paulo**, neste Município.

**§ 3º.** Será realizada uma única votação para a escolha dos representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à habitação, conforme representação estabelecida na Lei Municipal nº 4.119/08.

**§ 4º.** Haverá uma única urna no local da votação, com um fiscal, a ser indicado por aclamação pela Assembléia.

**Art. 3º.** A Assembléia será instalada em **primeira convocação** com a presença de, no mínimo, 50% de representantes das Entidades ou Organizações cadastradas para o processo seletivo, aquela formal e legalmente constituída e em funcionamento a pelo menos 01(um) ano, ou em **segunda chamada**, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de participantes.

**Parágrafo único.** Todos os participantes deverão assinar o livro de presença à recepção do recinto da Assembléia.

**Art. 4º.** A Assembléia deverá ser instalada pelo senhor Presidente deste Conselho Municipal ou por alguém indicado por ele especialmente para esse fim, fazendo-se a seguir a designação de um secretário que realizará a leitura do Edital de Convocação e do presente REGIMENTO, que será submetido à Plenária para aprovação.

**Art. 5º.** Após a instalação da Assembléia e aprovação deste REGIMENTO, a mesma deverá indicar, por aclamação dentre os presentes, o Presidente dos Trabalhos que dará prosseguimento ao Processo Eleitoral.

**Art. 6º.** O Presidente aclamado chamará o secretário, indicado conforme preceitua o artigo 4º deste regimento, para assessorá-lo, além de dois representantes da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral e mais uma pessoa escolhida na Assembléia, dentre os representantes dos segmentos envolvidos na Eleição, para compor a Mesa Diretora da Assembléia.

**Parágrafo único.** Dentre as 05 (cinco) pessoas acima relacionadas não poderá haver DELEGADOS ou CANDIDATOS, sendo que uma delas será designada com relatora e as demais constituirão a Comissão Apuradora.

**Art. 7º.** No início da assembléia, o Presidente comunicará o nome dos CANDIDATOS a conselheiros, os quais ratificarão publicamente a indicação, sendo que na hipótese de não lhes ser possível comparecer pessoalmente o procedimento poderá ser feito através de representante expressamente designado para esse fim, em comunicado oficial encaminhado ao Grupo de Trabalho responsável pelo Processo Eleitoral dos membros do Conselho Municipal de Habitação, ou, no momento da Assembléia, desde que antes do início da sua instalação.

**Parágrafo único.** A ausência injustificada do candidato implicará em perda de candidatura.

### DOS DELEGADOS E CANDIDATOS

**Art. 8º.** As Entidades, obedecidos aos critérios determinados no artigo 3º deste REGIMENTO, poderão proceder a inscrição de 01 (um) DELEGADO e 01 (um) CANDIDATO ao CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, os quais deverão fazer seu respectivo **CADASTRAMENTO na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento**, localizada na Avenida Luciano Consoline n.º 600, bairro do Engenho, Itatiba, São Paulo, no período **de 09 a 29 de agosto de 2014, no horário das 9h às 17h, de segunda à sexta feira**, devendo apresentar, obrigatoriamente, documento original de identidade (RG), preencher e assinar a FICHA DE INSCRIÇÃO correspondente, responsabilizando-se, por quaisquer

faltas e/ou irregularidades cometidas em relação aos procedimentos estabelecidos neste REGIMENTO ou contrárias aos princípios éticos que regem as ações do CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO.

**§ 1º.** As FICHAS de Inscrição, tanto para DELEGADO quanto para CANDIDATO, estarão à disposição dos mesmos, no período, horário e endereço supra citados.

**§ 2º.** Após esse período, não mais poderá haver CADASTRAMENTO para DELEGADOS ou CANDIDATOS, sendo certo que as pessoas que comparecerem à ASSEMBLÉIA participarão apenas como observadores.

**§ 3º.** Tanto o CANDIDATO quanto o DELEGADO deverão estar no exercício de cargo que os credencie a representar legalmente a Entidade, Associação, Instituição ou Organização às quais pertençam, observando-se sempre as exigências deste REGIMENTO.

**§ 4º.** No dia da Eleição, no momento do CREDENCIAMENTO, os DELEGADOS e os CANDIDATOS receberão "crachás de identificação" de cor diferenciada, quando deverão assinar o Livro de Presença, e, a partir de então, estarão aptos a votar e serem votados.

### DA VOTAÇÃO

**Art. 9º.** A votação será secreta, nominal e por escrito, em cédulas rubricadas na hora pelo Presidente da Assembléia e pelo Secretário e, a seguir, entregues pela mesa receptora/apuradora.

- I - Cada DELEGADO poderá votar em até 03 (três) CANDIDATOS diferentes;
- II - Os votos serão colocados em urna lacrada disposta em local visível;

III - Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

**Art. 10.** Encerrado o processo de votação não será permitido qualquer tipo de participação de eventuais retardatários.

**Parágrafo único.** Serão considerados nulos os votos destinados a CANDIDATOS não CADASTRADOS, em desacordo com o presente REGIMENTO INTERNO ou que contenham rasuras ou adulterações.

### DA ELEIÇÃO

**Art. 11.** Serão eleitos os 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, dentre os CANDIDATOS mais votados das entidades ou organizações representantes do segmento de habitação do nosso Município, conforme dispõe o artigo 5º, VI, da Lei Municipal nº 4.119/08.

**Parágrafo único.** Em caso de empate será escolhido o CANDIDATO residente em Itatiba e mais idoso.

**Art. 12.** Concluída a Eleição, a mesa encaminhará ao Presidente Municipal do Conselho de Habitação a Ata da Assembléia, contendo os nomes de todos os eleitos – titulares e suplentes - com a indicação do número de votos recebidos e a solicitação para a indicação dos demais representantes do Conselho Municipal de Habitação em consonância com os preceitos contidos na Lei Municipal nº 4.119/08.

**Art. 13 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia.

**Dr. Erik Carbonari**

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

# COMBATE A DENGUE

## PEQUENAS MUDANÇAS DE HÁBITOS QUE FAZEM A DIFERENÇA



**Você também é responsável pelo combate à Dengue. Assuma seu papel nessa luta!**

## AO APARECEREM SINTOMAS COMO:



**PODE SER DENGUE! PROCURE UM POSTO DE SAÚDE.**